



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 19.26
Publicação: Jornal 9.9.
Edição: 98 Data 02/06/26

LEI Nº 2999/2026

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
BEBEDOUROS DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADOS
A ANIMAIS EM AMBIENTES PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º Fica instituída a possibilidade de instalação de bebedouros com água potável destinados a animais em ambientes públicos no Município de Cordeiro.

Art. 2º Os bebedouros deverão ser instalados, prioritariamente, em:

- I – praças públicas;
- II – parques;
- III – áreas de lazer;
- IV – locais destinados à prática esportiva;
- V – demais espaços públicos de grande circulação definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º Os equipamentos deverão:

- I – garantir fornecimento contínuo de água potável;
- II – possuir estrutura adequada ao porte de cães e outros animais;
- III – atender às normas sanitárias e ambientes vigentes;
- IV – permitir higienização periódica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada para instalação, manutenção e conservação dos bebedouros, mediante chamamento público.

Art. 5º A manutenção e fiscalização dos equipamentos caberão ao órgão municipal competente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de maio de 2026.


Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Vereador Ronaldo de Souza Rosa